



CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1 INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o termo de referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”, devendo conter alguns elementos, os quais serão detalhados abaixo.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

Contratação de serviço de divulgação de atos e matérias institucionais do Município de Flórida no Diário Oficial do Estado do Paraná.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda**, a fundamentação é a seguinte:

Os serviços de divulgação de atos e matérias oficiais são imprescindíveis para as atividades deste órgão haja vista o atendimento do princípio da publicidade legal, bem como as exigências de convênios com o Estado do Paraná e demais exigências legais.

Diante disso, como o Departamento de Imprensa Oficial é entidade integrante da Administração Pública do Estado do Paraná, tendo sido criada para o fim específico de imprensa oficial, solicita-se a Vossa Senhoria que dê início aos procedimentos cabíveis para a contratação, junto a essa empresa, do serviço de divulgação de atos e matérias institucionais para este órgão.

Conforme regra do art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, existe hipótese para que sejam contratadas diretamente concessionárias,



permissionárias ou autorizadas componentes da Administração Direta ou Indireta, desde que, cumulativamente, sejam prestadoras de serviços públicos, não exploradoras de atividades econômicas, criadas para a finalidade específica e que os preços sejam compatíveis com a prática de mercado, conforme se vê abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação; [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que é a autorizada para prestação dos serviços e que o faz de forma eficiente.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes: regularidade fazendária federal, estadual e municipal e junto ao FGTS.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

000019

FLÓRIDA



PREFEITURA MUNICIPAL - PR

O objeto será executado por meio da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade do órgão, diretamente, observando-se as normas técnicas e padrões legais durante toda a vigência do contrato.

Com isso, pretende-se alcançar o atendimento ao interesse público com o funcionamento das atividades administrativas e finalísticas deste órgão.

Nos termos do art. 140, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica definido os que caso não haja o apontamento de falhas contratuais até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, estes serão considerados como devidamente recebidos por parte da fiscalização do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O controle e fiscalização sobre a execução dos serviços ficará a cargo do órgão contratante, por meio de funcionários designados para tal finalidade no instrumento contratual, os quais verificarão, constantemente, as funcionalidades dos sistemas e a respectiva capacidade de atendimento às demandas da entidade.

Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fica definido, quanto à medição e pagamento, que este será feito da seguinte forma: conforme a medição da publicação de atos.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar,

Quanto ao critério de escolha da contratada, além de ser esta entidade integrante da Administração Pública do Estado do Paraná, foi verificada a



compatibilidade do preço a ser cobrado junto a este órgão, tendo sido cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Cód. Red.
02.001.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00.00	01000	11

12 ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, e tendo sido apontada a melhor proposta oferecida para a execução dos serviços, indica-se como fornecedora dos serviços Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda.

Flórida, 29 de janeiro de 2024.


CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Administração